

PORTARIA Nº 3.031, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso e Município de Rondonópolis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.131116/2020-72, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 (trinta) dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O período de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de expiração dos 30 dias da prorrogação de leitos constantes da Portaria citadas no anexo, referentes à competência Outubro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso e Município de Rondonópolis, em parcela única, no montante de R\$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipal de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

| UF | IBGE | MUNICÍPIO | ESTABELECI- MENTO | CNES | Nº PROPOS- TA SAIPS | GESTÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO | PORTARIA DE PRORROGAÇÃO | Nº DE LEITOS A PRORROGAR | VALOR |
|----|------------|-------------------|--|-------------|---------------------------|-----------|--|---|--------------------------------|------------------|
| MT | 5102 50 | CARCERES | HOSPITAL SÃO LUIZ | 23950 37 | 132302 | ESTADUAL | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19 | PORTARIA Nº 2.727/GM/MS, DE 07/10/2020 | 5 | 240.000,00 |
| MT | 5103 40 | CUIABA | HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA | 98419 03 | 132294 | ESTADUAL | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19 | PORTARIA Nº 2.727/GM/MS, DE 07/10/2020 | 10 | 480.000,00 |
| MT | 5107 60 | RONDONO- POLIS | SANTA CASA DE RONDONO- POLIS | 23968 66 | 132299 | MUNICIPAL | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19 | PORTARIA Nº2.726/GM/M S, DE 07/10/2020 | 10 | 480.000,00 |
| MT | 5107 90 | SINOP | HOSPITAL REGIONAL DE SINOP | 60854 23 | 132287 | ESTADUAL | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19 | PORTARIA Nº2.726/GM/M S, DE 07/10/2020 | 15 | 720.000,00 |
| MT | 5108 40 | VARZEA GRANDE | METROPOLI- TANO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA | 68537 81 | 132268 | ESTADUAL | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19 | PORTARIA Nº2.726/GM/M S, DE 07/10/2020 | 30 | 1.440.000, 00 |

| | | | | | | | | | | |
|-------|--|--|-------|--|--|--|--|--|----|-------------------------|
| | | | SILVA | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 70 | R\$ 3.360.000, 00 |